



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N. 21/GABPRES, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece o calendário de feriados do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para o exercício e 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o art. 50 da Constituição Estadual, o art. 55, § 1º da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, o art. 187, inciso I da Resolução Administrativa n. 005/TCER-96; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades desta Corte de Contas de forma a não concentrar os prazos processuais e evitar o excesso de demanda em um único dia útil intercalado entre feriados, pontos facultativos e fins de semana;

CONSIDERANDO que o gozo de feriado no meio da semana, por quebrar o ritmo laboral no serviço público, pode comprometer a efetividade das entregas da Administração Pública;

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2022 não haverá expediente nesta Corte de Contas nos seguintes dias:

- I** – 7 de janeiro (sexta-feira) – Transferência do feriado de Instalação do Estado de Rondônia, do dia 4 de janeiro (terça-feira) para o dia 07 de janeiro de 2022 (sexta-feira);
- II** – 24 de janeiro (segunda-feira) – Instalação do município de Porto Velho;
- III** – 28 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- IV** – 1º de março (terça-feira) – Carnaval;
- V** – 2 de março (quarta-feira) – Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- VI** – 14 de abril (quinta-feira) – Semana Santa (ponto facultativo);
- VII** – 15 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;
- VIII** – 21 de abril (quinta-feira) – Dia de Tiradentes;
- IX** – 24 de maio (terça-feira) – Nossa Senhora Auxiliadora – Padroeira do município de Porto Velho;
- X** – 16 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;
- XI** – 17 de junho (sexta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

XII – 12 de agosto (sexta-feira) – Transferência do feriado do Dia do Magistrado, Dia do Advogado, Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil, do dia 11 de agosto (quinta-feira) para o dia 12 de agosto de 2022 (sexta-feira);

XIII – 7 de setembro (quarta-feira) – Proclamação da Independência do Brasil;

XIV – 12 de outubro (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil;

XV – 28 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público;

XVI – 2 de novembro (quarta-feira) – Finados;

XVII – 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República.

~~**Art. 2º** O vencimento de quaisquer prazos que recair em dia em que não houver expediente será prorrogado até o primeiro dia útil imediato. [\(Revogado pela Portaria n. 4/2022/GABPRES\)](#)~~

Art. 2º No recesso, que compreende o período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, deverá funcionar o Regime de Plantão, que será regulamentado nos termos da Portaria a ser expedida no segundo semestre de 2022. [\(Redação dada pela Portaria n. 4/2022/GABPRES\)](#)

Art. 3º O vencimento de quaisquer prazos que recair em dia em que não houver expediente será prorrogado até o primeiro dia útil imediato. [\(Incluído pela Portaria n. 4/2022/GABPRES\)](#)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **PAULO CURI NETO**
Presidente